

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

AUXÍLIO PECUNIÁRIO "REEMBOLSO"

Declaro pelo presente termo, estar ciente das normas estabelecidas para a concessão de auxílio pecuniário para transporte de estudantes no ano de 2019. Para a concessão do benefício, deverei requerê-lo no primeiro e segundo semestre deste ano, no prazo, local e data determinada pela Divisão de transportes. Comprometo-me informar sobre futura paralisação diante de qualquer circunstância de minhas atividades escolares, tendo ciência de que perderei o direito ao auxílio e que estarei passivo a penalidades caso não atenda as normas.

Estou ciente que devo comprovar mensalmente minhas atividades escolares e meios de transportes utilizados através dos documentos listados abaixo:

- Para atividade escolar (Boleto de pagamento da mensalidade da instituição; Declaração de frequência; Declaração de matrícula ou outro documento que comprove e que seja deferido pela Divisão de Transporte).

- Para Transporte (Recibo de pagamento de transporte e/ou documento que comprove e seja deferido pela divisão de transporte). Caso não ocorram as comprovações, perdera o direito ao benefício.

Autorizo a Divisão de transporte, a utilizar diversos e disponíveis meios de consulta em relação as minhas atividades escolares e de Transporte para fins de fiscalização do benefício recebido; deverei atender as solicitações de entregas de outros comprovantes a critério da Divisão de transporte ou questionamentos sobre minhas atividades em qualquer período.

O reembolso será pago por depósito bancário exclusivamente na conta do beneficiário requerente ou seu responsável legal e/ou cheque, a critério da prefeitura.

Declaro ainda que recebi e conferi o comprovante de cadastro onde constam meus dados cadastrais e que deverei apresentá-lo caso houver necessidades durante o período de validade.

que for necessária a fiscalização. (Quando constatado irregularidades de frequência escolar, o aluno perdera o direito ao transporte.

Para maior clareza, firmo o presente.

Nome:

RG:

Data:

Assinatura

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

TRANSPORTE GRATUITO INTERMUNICIPAL "NOTURNO"

Enquanto munícipe usuário do transporte público intermunicipal declara, para os devidos fins, estar ciente e de acordo com as cláusulas do termo de compromisso abaixo discriminadas.

1- O transporte será concedido por semestre, de segunda à sexta-feira, entre 04 de fevereiro a 30 de junho, exceto feriados, férias escolares, períodos de aulas ou provas de recuperação, estando sujeito a alteração sem prévio aviso, devendo o cadastro do aluno ser renovado a cada semestre.

2- O horário de transporte será determinado pelo setor competente, devendo o aluno informar-se devidamente do horário de chegada e saída do transporte de acordo com a localidade do curso, inclusive os pontos de partida e parada do mesmo.

3- Ao aluno incumbe encontrar-se no horário estipulado pelo motorista do ônibus e pelo departamento de transporte municipal, nos pontos de partida, especialmente quando do retorno ao município de Itapuí, sob pena de perder o transporte, não havendo exceções.

4- O motorista do transporte de estudante intermunicipal através do auxílio pecuniário não aguardará o aluno nos pontos de partida ou em outros locais além do horário fixado para a saída do transporte sobre nenhum pretexto.

5- O aluno fica obrigado a apresentar semestralmente os documentos solicitados pela lei Municipal do transporte.

6- Em caso de desistência fica o aluno obrigado a comunicar imediatamente o setor de transporte Municipal.

7- É terminantemente proibido ao aluno:

a) Portar bebida alcoólica dentro do veículo;

b) Fumar dentro do veículo;

c) Praticar qualquer ato de vandalismo;

d) Dar carona;

e) Desacatar o motorista;

f) Afrontar qualquer dos dispositivos constantes nesse instrumento.

8- O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente termo de compromisso, implicará no imediato desligamento do aluno dos benefícios concedidos ao mesmo, ficando o aluno impedido de utilizar o transporte.

9- Dependendo da infração, o setor de transportes poderá aplicar ao aluno outras providências como notificação e suspensão.

10- O aluno deve apresentar diariamente a carteira de estudante intermunicipal, emitida pelo setor de transportes municipal para poder embarcar no ônibus, sem a qual não será permitido o embarque do estudante.

11- O aluno deverá apresentar documento/atestado de frequência escolar quando solicitado pelo Depto. De Educação, em qualquer período/momento em que for necessária a fiscalização. (Quando constatado irregularidades de frequência escolar, o aluno perdera o direito ao transporte.

12- Em caso de danos nos veículos por decorrência das atividades dos alunos durante o transporte, embarque e desembarque, serão de responsabilidade de todos os alunos/usuários do transporte, bem como o custo dos reparos. "O transporte será suspenso até que os danos sejam reparados e os custos acertados.

Para maior clareza, firmo o presente.

Nome:

RG:

Data:

Assinatura